



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 2010

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4
Homologação / Adjudicação	4
Contratos	4
Aviso de Licitação	4



Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4480, de 11 de MAIO de 2026.

Institui as Diretrizes para a Política Municipal de Saúde Mental, Combate à Depressão e Prevenção ao Suicídio, em caráter complementar à Lei nº 3.824/2022, e dá outras providências."

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: Vereador João Paulo Lino dos Santos

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para a Política Municipal de Saúde Mental, com foco no combate à depressão e prevenção do suicídio, visando o acolhimento, orientação e tratamento de toda a população de Pederneiras.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivo preencher a lacuna assistencial para a **população adulta** e idosa, atuando de forma harmônica e complementar ao Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, estabelecido pela **Lei nº 3.824/2022**.

Art. 3º São diretrizes desta política:

I - A universalização do acesso ao atendimento psicológico e psiquiátrico na rede municipal;

II - A promoção de campanhas educativas voltadas especificamente para a saúde mental do trabalhador e da terceira idade;

III - O fortalecimento da rede de atenção psicossocial (CAPS) para além do público infantojuvenil já assistido por normas específicas.

Art. 4º Os equipamentos deverão, preferencialmente:

I - Capacitação de servidores da saúde para identificação de sinais de depressão em adultos e idosos;

II - Criação de grupos de apoio e escuta ativa para pessoas em situação de vulnerabilidade emocional;

III - Realização da "Semana Municipal de Valorização da Vida" no mês de setembro.

Art. 5º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 11 de maio de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Decretos

DECRETO Nº 5.885, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta o exercício do comércio ambulante nas imediações do Recinto de Exposições "José Augusto de Carvalho Neto", durante a realização da Feira das Nações, e dá outras providências.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no poder de polícia administrativa previsto nos arts. 78 e 79 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e na legislação municipal pertinente ao comércio ambulante e ao uso do espaço público,

CONSIDERANDO a realização do evento denominado "Feira das Nações 2026", promovido pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, no Recinto de Exposições "José Augusto de Carvalho Neto", no mês de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ordem pública, a fluidez do trânsito de pedestres e veículos, e a segurança dos participantes do evento nas imediações do referido recinto;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de disciplinar o uso do espaço público e o exercício de atividades econômicas em logradouros, em conformidade com o interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições mínimas de higiene e segurança alimentar na comercialização de gêneros alimentícios, em atenção às normas sanitárias vigentes;

CONSIDERANDO que a ocupação desordenada das vias e logradouros nas imediações do evento pode colocar em risco a segurança dos participantes e dificultar a atuação de serviços de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a instalação e o funcionamento de comércio ambulante, barracas, trailers, carrinhos ou estruturas similares nas vias públicas e logradouros lindeiros ao Recinto de Exposições "José Augusto de Carvalho Neto", durante o período de 1º a 31 de maio de 2026, em razão da realização da Feira das Nações pela Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição prevista no *caput* deste artigo os comerciantes ambulantes devidamente autorizados nos termos deste Decreto, os quais somente poderão exercer suas atividades na Rua Wanderlei José Pereira, Jardim Acaraí, no lado direito, no sentido da entrada principal do Recinto.

Art. 2º Na hipótese de alteração das datas de realização do evento, a proibição prevista no art. 1º deste Decreto ficará automaticamente prorrogada ou antecipada para coincidir com o novo período de realização, independentemente de novo ato administrativo, desde que as datas estejam compreendidas no mesmo exercício.

§ 1º A alteração de datas deverá ser comunicada



previamente pela Secretaria Municipal responsável pela organização do evento à Coordenadoria de Fiscalização Tributária e à Secretaria Municipal de Segurança Pública, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º Em caso de necessidade devidamente justificada, a Coordenadoria de Fiscalização Tributária e/ou a Secretaria Municipal de Segurança Pública poderão autorizar o uso de área diversa para a instalação do comércio ambulante, mediante análise prévia do local e emissão de autorização escrita.

Art. 3º Ficam disponibilizadas 25 (vinte e cinco) vagas para a instalação de comerciantes ambulantes, com largura de 3 (três) metros cada, devidamente demarcadas e numeradas no local definido no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

§ 1º A utilização das vagas é condicionada à autorização prévia emitida conjuntamente pela Coordenadoria de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Finanças e pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§ 2º A autorização será materializada por meio de Crachá de Identificação, o qual substituirá o Alvará ou Autorização Municipal pelo período de vigência deste Decreto, devendo ser portado e exibido, quando solicitado, pelo responsável pelo espaço.

§ 3º É vedada a cessão, transferência ou sublocação da vaga autorizada, sendo permitida apenas 1 (uma) vaga por comerciante ambulante.

Art. 4º Os comerciantes ambulantes que exerçam a venda de gêneros alimentícios deverão observar as seguintes exigências sanitárias mínimas:

I. manter condições adequadas de higiene pessoal e no manuseio dos alimentos, em conformidade com a RDC ANVISA nº 216/2004 e demais normas sanitárias aplicáveis;

II. utilizar vestimenta adequada e conservar o ambiente de manipulação dos alimentos limpo e organizado;

III. disponibilizar insumos básicos de higienização das mãos, observadas as orientações da Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º É expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do art. 63 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

§ 2º A comercialização de bebidas deverá ser realizada exclusivamente em latas ou copos descartáveis, sendo vedado o fornecimento em recipientes de vidro, conforme normas de segurança do evento.

Art. 5º O descumprimento de qualquer disposição deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes medidas, aplicadas de forma gradual e sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal, especialmente no Código de Posturas do Município:

I. advertência verbal, com registro em termo lavrado pelo agente fiscalizador;

II. cancelamento da autorização e perda definitiva da vaga;

III. retirada compulsória do comerciante ambulante, de seus equipamentos e mercadorias da área autorizada;

IV. aplicação de multa, nos termos e valores definidos pela legislação municipal de posturas e fiscalização

tributária vigente.

Parágrafo único. A aplicação das medidas previstas nos incisos deste artigo compete à Coordenadoria de Fiscalização Tributária e à Secretaria Municipal de Segurança Pública, que poderão agir conjunta ou separadamente, conforme a natureza da infração.

Art. 6º Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida, se necessário, a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de maio de 2026, ou até o término das atividades do evento, conforme o disposto no art. 2º deste Decreto, o que ocorrer por último.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 13 de maio de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 5201, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Julgamento de Multas Ambientais, criada pela Lei n 4.469, de 29 de abril de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IV da Lei 4.469, de 29 de abril de 2026, que cria e disciplina a Comissão Municipal de Julgamento de Multas Administrativas - CJMA;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros titulares e suplentes da Comissão de Julgamento de Multas Ambientais

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Julgamento de Multas Ambientais, que será integrada pelos seguintes representantes:

I. Charlestone Andrade Cordeiro (titular) e Ariadne Zampieri Neves (suplente)

II. Ramon Tassa Biazoto (titular) e Lígia Mariane Unida Chaves (suplente)

III. Ronaldo Penitente Ribeiro (titular) e Silvio Bueno (suplente)

Art. 2º Compete à Comissão de Julgamento de Multas Ambientais elaborar e aprovar suas normas internas, bem como eleger um presidente para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos da Lei nº 4469, de 29 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 08 de maio de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal



Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO ÀS ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, REPRESENTATIVA DAS EMPRESAS TRANSPORTADORAS DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE RECICLAGEM

Comunicamos aos interessados enquadrados nas condições citadas acima que, com fulcro no artigo 11 da Lei Municipal nº 4.393/2025, encontra-se aberto prazo para manifestação de interesse na prestação dos serviços de transbordo, transporte, recepção, triagem, processamento e destinação final de resíduos da construção civil/demolição e volumosos/inservíveis para o Município de Pederneiras/SP. O prazo para registro da intenção na contratação encerrará em 21/05/2026, devendo ser realizado através de envio de declaração formal ao e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no site www.pederneiras.sp.gov.br, link Licitações, Chamada Pública 2026 ou pelo telefone (14) 3283 9570, na Secretaria de Compras e Licitações. Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP, em 13 de maio de 2026.

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação da empresa vencedora, conforme a classificação obtida durante o certame. O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma Compras.gov.br (cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 90037/2026, e do Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), através dos filtros disponíveis. Pederneiras, 13 de maio de 2026. Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

Contratos

CONTRATO Nº 64/2026. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Rosa de Saron Produções Artísticas Ltda. OBJETO: Prestação dos serviços artísticos da banda "Rosa de Saron" durante a realização da FENAP/2026. VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00. ASSINATURA: 28/04/2025. VIGÊNCIA: 45 dias. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 65/2026. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: LL Vilas Eventos Ltda. OBJETO: Prestação dos serviços artísticos do cantor "Gabriel Guedes" durante a realização da FENAP/2026. VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00. ASSINATURA: 28/04/2025.

VIGÊNCIA: 45 dias. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 66/2026. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Easy Produções e Eventos Ltda. OBJETO: Prestação dos serviços artísticos da banda "CPM 22" durante a realização da FENAP/2026. VALOR TOTAL: R\$ 158.000,00. ASSINATURA: 28/04/2025. VIGÊNCIA: 45 dias. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 67/2026. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade Ltda. OBJETO: Prestação dos serviços artísticos da banda "Atitude 67" durante a realização da FENAP/2026. VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00. ASSINATURA: 28/04/2025. VIGÊNCIA: 45 dias. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 68/2026. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Síntese Projetos e Eventos Ltda. OBJETO: Prestação dos serviços artísticos da dupla "Maria Clara & JP" durante a realização da FENAP/2026. VALOR TOTAL: R\$ 67.000,00. ASSINATURA: 28/04/2025. VIGÊNCIA: 45 dias. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Pederneiras, 28 de abril de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

Número do Edital no Comprasnet: 90049/2026 - UASG 986835

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, sem uso. ENCERRAMENTO: 28/05/2026, às 09hs. O Edital encontra-se nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (14) 3283-9570.

Pederneiras, 13 de maio de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281